

11 CONCLUSÕES

O presente estudo tem como finalidade apresentar um cenário quanto à viabilidade ambiental do empreendimento, fundamentado nos critérios de avaliação dos impactos descritos ao longo do trabalho, bem como o prognóstico elaborado.

É evidente que a duplicação de uma rodovia causará uma série de impactos negativos e positivos, principalmente no meio socioeconômico. No entanto, comparando-se os impactos negativos nas fases de instalação e operação, observa-se significativa redução destes impactos na fase de operação. Isso decorre do fato de que as atividades transformadoras que possuem o potencial de causar esses impactos irão cessar com o término da fase de implantação do empreendimento.

Alguns dos impactos negativos de alta significância na fase de instalação são: o aumento do risco de acidentes com a fauna, a deflagração de processos erosivos, o assoreamento de cursos d'água, a alteração, fragmentação e perda de habitats terrestres, a interferência em APPs e a perda de emprego e renda ao término das obras.

Assim, os cuidados com erosões nas margens dos rios e consequentes assoreamentos devem ser redobrados e, ocorrendo qualquer princípio de erosão ou escorregamento durante as obras, a área deve ser imediatamente recuperada para que o impacto seja o menor possível. Nesse sentido, em todas as obras previstas para ocorrer nesses locais sensíveis, sérios cuidados deverão ser tomados em cada um dos pontos indicados neste EIA.

Com relação à alteração, fragmentação e perda de habitats terrestres, potencial impacto negativo, salienta-se a importância da inclusão dos espaços remanescentes de vegetação nativa (Mata Atlântica) na tomada de decisão referente ao ordenamento territorial, destacando as ações que possam contribuir para o manejo e uso adequado do território, conforme orientado pelo MMA, utilizando medidas mitigadoras e compensatórias do processo de licenciamento ambiental como mecanismo para o desenvolvimento e concretização funcional destas áreas.

Este contexto, somado às poucas unidades de conservação presente na região, apenas uma área prioritária para a conservação da biodiversidade, e ao fato de a região de inserção do empreendimento ser considerada como um *hotspot* de biodiversidade extremamente ameaçado (Mata Atlântica), as recomendações mais plausíveis para compensação de qualquer processo de licenciamento são as iniciativas de restauração ambiental, quando possível, além da compensação.

O empreendimento pode aumentar essa condição negativa dos remanescentes de vegetação e da paisagem, contudo também pode contribuir para o melhoramento desse status por meio de medidas mitigadoras e/ou compensatórias que criem ou estimulem a criação e restauração de áreas alteradas.

Tais iniciativas promoveriam benefícios não somente para a AE, mas para o bioma Mata Atlântica, que possui elevada taxa de ambientes degradados. Para tanto, possíveis ações reparadoras do empreendimento devem considerar aspectos da paisagem, tais como incremento da área efetiva de fragmentos médios e grandes, acréscimo da quantidade de habitat na paisagem e estímulo à regeneração natural e conectividade, visando a criação de condições biológicas para o aumento e manutenção da biodiversidade.

Diante do paradigma vigente de construção de propostas de mitigação e compensação dentro do rito do licenciamento ambiental, sugere-se aqui maior atenção à estas questões, pois se trataram de subsídios técnicos de grande valor ao tempo da idealização e construção de propostas de mitigação e compensação para o empreendimento em tela.

Desta forma, entende-se que o empreendedor, dentro dos limites legais e administrativos do licenciamento ambiental, pode se tornar provedor da manutenção do cenário atual e agente direto da minimização dos passivos socioambientais decorrentes do histórico de uso e ocupação do solo daquela região.

Na fase de operação predominam os impactos positivos sobre o meio socioeconômico, e esses são mais significativos que os impactos negativos previstos para a mesma fase.

Acredita-se que esta obra se revela como uma oportunidade de contribuir para a promoção do desenvolvimento social e econômico por meio das melhorias na infraestrutura rodoviária da região. Nessa perspectiva, as análises da dinâmica populacional, do desenvolvimento humano e da dinâmica econômica foram norteadas pela compreensão do papel que essa dimensão da realidade desempenha, em especial como corredor de escoamento da produção local e regional.

Sabe-se que com a ausência de um investimento mais substancial, o desenvolvimento do país, de modo geral, é freado, fazendo com que os setores produtivos agreguem custos e aumentem o preço final do produto a ser comercializado.

Menor eficiência da economia acarreta também em baixa competitividade nas exportações, sem falar nas dificuldades de integração física entre as cidades. O peso desse custo é particularmente oneroso quanto mais baixo é o valor agregado da produção, limitando a expansão das atividades econômicas para outros centros ou mercados consumidores.

A duplicação da rodovia existente tenderá a melhorar a qualidade da acessibilidade e a segurança no entorno imediato da via e, ademais, terá um impacto muito difuso sobre o restante da área dos municípios. Neste sentido, os investimentos em infraestrutura, sobretudo no modal rodoviário da AE, como a duplicação da BR-386, poderá tornar a economia local mais competitiva, bem como poderá proporcionar condições para diminuir as desigualdades regionais e a qualidade de vida de sua população.

Em que pesem todos estes aspectos, bem como a significância da rodovia, no que diz respeito ao desenvolvimento social e econômico, local, estadual e nacional, as obras de duplicação necessitarão de especial atenção sobre as questões sociais, tendo em vista tratar-se de um trecho que pode aflorar conflitos com a instalação do projeto de duplicação,

em especial por afetar principalmente o escoamento produtivo, bem como em relação à necessidade de desapropriação e dificuldade de acesso que essa obra pode ocasionar nos aglomerados urbanos e rurais.

A construção de passarelas e dispositivos que melhorem a vida das populações, até o cuidado com a recuperação das áreas degradadas e dos passivos existentes e gerados, também são imprescindíveis para o sucesso do empreendimento.

A não realização do empreendimento implicará em não aproveitamento da oportunidade que o mesmo representa como catalisador de desenvolvimento econômico e social para a região e para o país.

Contudo, mesmo com todos os cuidados tomados durante a implantação de um empreendimento dessa natureza, impactos são inevitáveis. Assim, a implementação efetiva das medidas mitigadoras e dos planos e programas de controle e proteção ambiental e social apresentados neste EIA permitirão que o empreendimento se desenvolva da forma menos impactante, procurando assegurar a sua viabilidade socioambiental.